



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 065 /2026

Institui diretrizes para o uso ético, transparente e eficiente da Inteligência Artificial na Administração Pública do município de Contagem e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Contagem aprova:

Art. 1º - Esta lei estabelece diretrizes para o uso ético, transparente e eficiente da Inteligência Artificial na Administração Pública do Município de Contagem.

Art. 2º - A utilização de Inteligência Artificial pelo município terá como objetivos:

- I – aumentar a eficiência administrativa;
- II – melhorar a qualidade dos serviços públicos;
- III – otimizar a gestão de recursos públicos;
- IV – ampliar o acesso da população às políticas públicas;
- V – apoiar a tomada de decisão baseada em evidências.

Art. 3º - O uso de Inteligência Artificial observará os seguintes princípios:

- I – interesse público;
- II – transparência e explicabilidade;
- III – eficiência administrativa;
- IV – proteção de dados pessoais;
- V – não discriminação;
- VI – responsabilidade e controle social.

Art. 4º - A Administração Pública poderá priorizar o uso da Inteligência Artificial para:

- I – simplificar processos administrativos;
- II – diminuir o tempo de resposta ao cidadão;
- III – melhorar a integração entre órgãos públicos;
- IV – aumentar a transparência das ações governamentais.
- V - Mapear as demandas dos territórios.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá implementar programas de inovação e transformação digital com uso de Inteligência Artificial, observadas as diretrizes desta Lei.

Art. 6º - O município incentivará a capacitação de servidores públicos para utilização de tecnologias de Inteligência Artificial voltadas à melhoria da gestão.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Contagem, 28 de abril de 2026

Adriana Cristina
Fabiano de
Souza:06047107630

Assinado de forma digital
por Adriana Cristina Fabiano
de Souza:06047107630
Dados: 2026.04.24 15:29:18
-03'00'

Adriana Souza
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A Inteligência Artificial não deve ser vista apenas como risco, mas como instrumento estratégico para melhoria da gestão pública, permitindo redução de filas e tempo de atendimento, melhor alocação de recursos públicos, tomada de decisão baseada em dados, prevenção de fraudes e desperdícios e ampliação do acesso da população aos serviços públicos.

Ao estabelecer diretrizes para seu uso, o Município poderá modernizar sua administração, promovendo eficiência sem abrir mão da transparência e dos direitos fundamentais.

Contagem, 28 de abril de 2026

Adriana Cristina
Fabiano de
Souza:06047107630
0

Assinado de forma digital
por Adriana Cristina Fabiano
de Souza:06047107630
Dados: 2026.04.24 15:29:31
-03'00'

Adriana Souza
Vereadora